



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0183/2024

Em, 15 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS TRANSPORTES POR APLICATIVOS DE MOBILIDADE URBANA, CADASTRADAS NO MUNICÍPIO, DE ADICIONAR UMA NOVA FERRAMENTA NA INTERFACE QUE PERMITA AOS PASSAGEIROS DO SEXO FEMININO OPTAR POR REALIZAR O CHAMADO DE MOTORISTAS DO MESMO SEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas de transportes por aplicativos de mobilidade urbana cadastradas no Município a adicionar uma nova ferramenta na interface que permita aos passageiros do sexo feminino optar por realizar o chamado de motoristas do mesmo sexo.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator ao disposto nos arts. 56 ao 60 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2024.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa proporcionar às usuárias do aplicativo de mobilidade uma viagem mais agradável, uma vez que, com motoristas do sexo feminino, elas se sentirão confortáveis e seguras para solicitar o serviço a qualquer hora e para ir a qualquer local.

Um estudo realizado pela e-compos e divulgado no site: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/2600/2078>, documento em anexo, revela a violência contra mulheres, durante o trajeto, nos aplicativos de transporte. Assim, como meio de erradicar este tipo de violência o legislador deve criar normas que visem impedir o cometimento de crime nessas circunstâncias.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Não é de hoje que as mulheres reclamam de assédio nos meios de transporte. Com a popularização de aplicativos de mobilidade urbana (apps de mobilidade urbana), vieram à tona também casos de crimes contra a dignidade sexual no interior de veículos de transporte particular remunerado privado individual de passageiros.

Sabe-se que os crimes contra a dignidade sexual ainda são uma realidade muito recorrente. E os apps de mobilidade urbana, talvez por serem muito utilizados atualmente, entraram nas estatísticas dessa triste realidade.

Assim, a presente proposição visa dar mais segurança às mulheres quando se trata da utilização de apps de mobilidade.

Em razão do exposto, apresenta o Signatário o presente Projeto de Lei, e conta com o apoio dos demais pares dessa egrégia Casa Legislativa para aprovação.